



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.323/92 -

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de implantar programas de formação profissional e das providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração